

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

nº 004/2023

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2023, o **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, sediado na Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13092-587, em Campinas/SP, CNPJ 00.172.849/0001-42, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do CBC (“RCC do CBC”), e pelas disposições do Edital, conforme o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023 homologado pela Autoridade Competente do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC em 05/07/2023, RESOLVE registrar os preços para a eventual prestação de serviços de produção de materiais personalizados de boas-vindas destinados ao Fórum Nacional de Formação Esportiva e aos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar para os lotes/itens 4 e 5 no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR

EMPRESA VENCEDORA: **IDPROMO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.791.755/0001-54, com sede na Rua Silva Bueno, nº 1660, conjunto 610 sala 02, Bairro Ipiranga – CEP: 04208-001 – São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Regina Zanco Dias da Costa, inscrita no CPF sob o nº 126.513.778-13 e portadora da Carteira de Identidade nº 21.565.500-X SSP/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PAGAMENTO

1.1. Eventual aquisição de **MATERIAIS PERSONALIZADOS DE BOAS-VINDAS DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO FÓRUM NACIONAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA, ASSIM COMO DOS FÓRUNS ESTADUAIS DE FORMAÇÃO ESPORTIVA**, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital), e a seguir delineados:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Estimada	Preço Unitário	Preço Total	Pedido Mínimo
01	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO DIGITAL Cordão para Crachá, produzido em poliéster com impressão digital de alta qualidade. Medidas aproximadas: Comprimento linear	2.000 Peças	R\$2,50	R\$5.000,00	1.500 Peças

RZDD GLES

	aberto: 85 cm. Largura: 20mm. Personalização: 4x4 (cromia ou pantoneC). Verso impresso de forma continua ou corrida, acessório: Prendedor jacaré. Arte a definir.				
02	PORTA CRACHÁ Porta Crachá em Bolsa PVC Cristal 0,20mm, com área útil de 110x150mm (11x15cm), sem cordão.	2.000 Peças	R\$1,25	R\$2.500,00	1.500 Peças
Preço Total Estimado:				R\$ 7.500,00	

Valor total estimado: R\$ 7.500,00 (sete mil reais).

1.1. Todos os dispositivos constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023, seus Anexos, e, naquilo que for cabível, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

1.2. O pagamento será efetuado pelo CBC considerando as condições e prazos estabelecidos no item 10 do Termo de Referência o qual integra esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

2.1. O **FORNECEDOR** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do edital), e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicáveis, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

2.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos bens fornecidos;

2.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, nos termos previstos pelo RCC do CBC;

RZDD GLES

- 2.1.4. providenciar a retirada e devolução do material na sede do CBC, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para este Comitê;
- 2.1.5. comunicar ao CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;
- 2.1.6. manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Contratação nº RL 053/2023.
- 2.1.7. não subcontratar o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.2. O **FORNECEDOR** fará constar nas Notas Fiscais apresentadas ao CBC o número do Processo de Contratação (Processo nº RL 053/2023), e o número do Pregão Eletrônico (011/2023), acrescido da descrição detalhada do objeto fornecido.
- 2.3. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

- 3.1. A presente Ata não obriga o CBC a firmar contratações com o **FORNECEDOR**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitado os termos do edital e do RCC do CBC, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.2. Fornecer, por meio eletrônico (e-mail ou *pen-drive*), ao **FORNECEDOR** o *layout* para todos os itens que constituem serviço de personalização, devidamente revisado, com informações sobre a cor e tamanho da personalização.
- 3.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**. RZDD GLES
- 3.4. Realizar o pagamento ao **FORNECEDOR** em conformidade com os prazos estabelecidos na Clausula Décima Primeira do Edital e do Termo de Referência, mediante a apresentação dos documentos fiscais competentes, sendo vedada a colocação da duplicata em cobrança ou sua negociação junto às instituições financeiras (cláusula não à ordem) ou com outras empresas.

- 3.5. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação dos mesmos.
- 3.7. Comunicar ao **FORNECEDOR**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.8. Autorizar, quando necessária, a saída de materiais a serem reparados na sede do FORNECEDOR.
- 3.9. Acompanhar e fiscalizar, através da Area de Contratações, o cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR**.
- 3.10. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **FORNECEDOR** junto à terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **FORNECEDOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. Os fornecimentos, objeto da presente Ata, serão acompanhados e fiscalizados pela Área de Contratações, a qual anotarará, em registro próprio, qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do ato convocatório, seus Anexos ou deste instrumento, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.
- 5.2. O **FORNECEDOR** receberá a Autorização de Fornecimento, mediante envio de e-mail, data a partir da qual começa a contagem dos prazos de entrega e recebimento do objeto estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.2.1. Para todos os efeitos, a Autorização de Fornecimento equipara-se ao instrumento de contrato, e como tal será regido pelo edital, proposta comercial, Ata de Registro de Preços e RCC do CBC.

RZDD GLES

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR** beneficiário da Ata exhibe, neste ato, o Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de vigência desta Ata, como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

7.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a tributos, impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR** beneficiário da Ata, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CBC o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e Autorização de Fornecimento caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CBC** e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2. A pena prevista no inciso II da cláusula 8.1. poderá ser aplicada cumulativamente, ou não, com as penas dos incisos I e III, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC, bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.

§ 1º - Das Multas:

RZDD GLES

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de

Preços, dentro do prazo estabelecido pelo **CBC**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ao **FORNECEDOR**, quando este infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas.

III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CBC**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV. Em caso de cancelamento da Autorização de Fornecimento, por culpa do **FORNECEDOR**, este não terá direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado da respectiva Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções anteriores.

V. O descumprimento injustificado de prazos fixados na Ata de Registro de Preços / Autorização de Fornecimento para entrega de materiais e execução de serviços com prazos determinados, ensejará a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

a - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

b - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

c - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

VI. O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

VII. Nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

VIII. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

8.3. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do fornecimento.

8.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o **FORNECEDOR** notificado da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

RZDD GLES

8.5. Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CBC** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CBC**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.7. Caso o **CBC** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada ao **FORNECEDOR**.

8.8. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços serão notificados pelo **CBC** ao **FORNECEDOR** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de Preços do **FORNECEDOR** será cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. não retirar, ou não atender a Autorização do Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CBC, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III do art. 35 do RCC do CBC.

9.1.5. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.4” será formalizado por despacho do CBC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. por razão de interesse público; ou

9.2.2. a pedido do **FORNECEDOR**.

RZDD GLES

9.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

10.1. O FORNECEDOR beneficiário da Ata é responsável direto pela execução do objeto da Autorização de Fornecimento e, conseqüentemente, responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar ao CBC, aos seus empregados, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência desta Ata de Registro de Preços, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DESCONTOS

11.1. Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pelo CBC, serão descontados do pagamento devido ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESPESA

12.2. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, no âmbito do art. 23, § 8º e §9º da Lei nº 13.756/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A execução desta Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento será disciplinada pela legislação Brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

RZDD GLES

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Campinas, 11 de julho de 2023.

Gianna L. E. Silva

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC
p.p. Gianna Lepre e Silva
Paulo Germano Maciel
Presidente
CBC

Regina Z. D. D. Costa

IDPROMO COMERCIAL LTDA
Regina Zanco Dias da Costa
FORNECEDOR

Testemunhas:

Maira Nadai de Almeida

Nome: Maira Nadai de Almeida
CPF: 391.004.388-71

Julia S. D. Godoi

Nome: Julia Serra de Godoi
CPF: 454.020.778-43

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o registro de preços, consignados em Ata, para o eventual fornecimento de materiais personalizados de boas-vindas destinados aos participantes do Fórum Nacional de Formação Esportiva, assim como dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva a serem realizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.


1.2. O critério de escolha da proposta mais vantajosa é do tipo “**MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**”, sendo o objeto executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

O objeto ora pretendido destina-se a atender as demandas deste Comitê, especificamente no que tange aos materiais de apoio administrativo destinados aos participantes do Fórum Nacional de Formação Esportiva, bem como para os demais Fóruns Estaduais previstos para serem realizados no período de 2023/2024, no âmbito do projeto aprovado pelo Ministério do Esporte que visa a promoção do desenvolvimento esportivo Nacional.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO


3.1. Especificações do objeto e valor de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidade Total Estimada	Pedido Mínimo
1	<p>CANETA PERSONALIZADA Caneta plástica com acionamento por clique, em cor única (a definir), corpo anatômico. Personalização medindo aproximadamente 4x1 (LxA) . Arte a definir.</p> <p><u>Modelo/Imagem de referência:</u></p> 	7.400	1.500

RZDD GLES

2	<p>SACOCILA PERSONALIZADA Sacochila em cor única (a definir), confeccionada em Nylon, medindo aproximadamente 41 cm x 34 cm (AxL), estampa em silk medindo aproximadamente 20x16 cm (AxL), com duas alças de ombro e fechamento superior. Arte a definir.</p> <p><u>Modelo/Imagem de referência:</u></p> 	7.400	1.500
3	<p>SQUEEZE PERSONALIZADA Squeeze em inox ou alumínio, não térmica, com capacidade de, no mínimo, 500ml, com pintura metalizada em cor única (a definir), tampa rosqueável e bico com mosquetão. Medidas aproximadas: 14,5cm x 6cm (CxL). Personalização em silk (cor única a definir) de aproximadamente 6 x 6cm (AxL). Arte a definir.</p> <p><u>Modelo/Imagem de referência:</u></p> 	7.400	500
4	<p>CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO DIGITAL Cordão para Crachá, produzido em poliéster com impressão digital de alta qualidade. Medidas aproximadas: Comprimento linear aberto: 85 cm. Largura: 20mm. Personalização: 4x4 (cromia ou pantoneC). Verso impresso de forma contínua ou corrida, acessório: Prendedor jacaré.</p> <p>Arte a definir.</p> <p><u>Modelo/Imagem de referência:</u></p> 	2.000	1.500

RZDD GLES

5	<p>PORTA CRACHÁ Porta Crachá em Bolsa PVC Cristal 0,20mm, com área útil de 110x150mm (11x15cm), sem cordão.</p> <p><u>Modelo/Imagem de referência:</u></p> 	2.000	1.500
---	---	-------	-------

3.2. A quantidade constante na tabela acima corresponde ao consumo estimado para 12 (doze) meses de vigência da ARP, não se constituindo em nenhuma obrigação a contratação pelo CBC durante este período.

3.3. A empresa contratada deverá apresentar prova digital do material personalizado, dentro do prazo de 24 horas após a disponibilização da arte por parte da equipe do CBC.

3.4. O descarregamento do produto ficará a encargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para tanto.

3.5. Incumbe à CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito do material entregue.

3.6. Será considerada recusa formal por parte da empresa CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecidos pelo CBC.

3.7. As quantidades estabelecidas como "PEDIDO MÍNIMO" consistem naquelas que o CBC demandará à CONTRATADA por ocasião da emissão e envio da Autorização de Fornecimento/Serviço e que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Este processo tem por objeto o registro de preços, consignado em Ata, para a eventual prestação de serviços de fornecimento de materiais personalizados de boas-vindas destinados aos participantes do Fórum Nacional de Formação Esportiva, assim como dos Fóruns Estaduais de Formação Esportiva, considerando os itens e quantidades mencionados na Autorização de Fornecimento/Serviço, a qual será enviada através da Área de Contratações do CBC.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA MODALIDADE DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto deste Termo de Referência se enquadra na classificação de comuns, conforme o disposto no Art. 2º, Inc. III, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

RZDD GLES

5.2. A modalidade de Procedimento de Contratação empregada será o PREGÃO ELETRÔNICO de acordo com o Art. 3º, Inc. II, do Regulamento de Compras e Contratações do CBC.

6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega do material é de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento do CBC. Os materiais serão entregues na sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, no endereço: R. Açaí, 566 - Bairro das Palmeiras, CEP: 13092-587, Campinas – SP.

6.1.1. Por ocasião do envio da Autorização de Fornecimento/Serviço, a Área de Contratações do CBC destacará no referido documento o endereço de e-mail para entrega de prova digital para cada material demandado, o que deverá ser atendido pela CONTRATADA, conforme os prazos de apresentação de layouts já definidos no quadro constante do subitem 3.1 deste Termo de Referência, quando aplicável;

6.1.2. Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a execução do objeto deste Termo de Referência, a exemplo de: seguros, provas, transporte, tributos, taxas, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que porventura venham a incidir na contratação ora tratada.

6.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dias) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência que não comportem reparo e/ou correção.

6.1.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante ateste de recebimento na Nota Fiscal.

6.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CBC

7.1. São obrigações do CBC:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

RZDD GLES

- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de funcionário devidamente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.1.6. Fornecer, por meio eletrônico (e-mail ou pen-drive), à CONTRATADA as artes para produção dos materiais pretendidos, devidamente revisado.
- 7.2. O CBC não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicáveis, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. providenciar a retirada e devolução do material na sede da CONTRATADA, quando necessária a saída para ser reparado ou substituído, sem qualquer custo adicional para o CBC;
- 8.1.3. comunicar ao CBC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.4. responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CBC ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso; independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.1.5. Manter, durante a execução do contrato/vigência da Ata de Registro de Preços, todas as

RZDD GLES

condições de habilitação e qualificações exigidas por ocasião da realização do Procedimento de Contratação.

8.1.6. indicar preposto para representa-la durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O CBC executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil da data do recebimento do documento.

10.1.1. Junto com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal, deverão ser entregues os seguintes documentos: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS.

10.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá no 10º (décimo) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida.

10.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, informada por ocasião da emissão de sua Nota Fiscal ou através de boleto bancário.

10.4. Na hipótese de a CONTRATADA optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá emití-lo com vencimento anotado para uma das três datas previstas no item “10.1” deste Termo de Referência, obrigando-se, no entanto, a que o BOLETO BANCÁRIO seja apresentado ao CBC com antecedência de 10 (dez) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

10.6. Na hipótese de incidência de ISSQN sobre a nota fiscal, o CBC observará a legislação vigente no município da sua sede, na cidade de Campinas/SP, para efeito de retenção e recolhimento do imposto. Os casos de não incidência serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

RZDD GLES

11. **DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de PROGRAMAS E PROJETOS ESPECÍFICOS, no âmbito do art. 23, § 8º e §9º da Lei nº 13.756/2018.

RZDD GLES

Trilha de auditoria

Data e hora baseada no fuso (GMT -3:00)
Criado em 11/07/2023 14:34:54



Informações do Documento

Nome: Ata de Registro de Preços 004/2023 - Fornecedor: IDPROMO COMERCIAL LTDA. Objeto: Kit Boas Vindas Fórum Nacional.. Ref.: PE 011/2023.

Comprovante de autenticidade: <https://validator.forsign.digital/>

Nome arquivo finalizado: **c55317ce-8e24-4e5a-8cea-137d8b94a2f2.pdf**

HASH arquivo original (MD5): 37FD5BBCAB6241947D9B979EF622061F

Id arquivo: 24a52826-f634-4a81-98e9-5992ca0a0cc3

Upload em: 11/07/2023 09:22:33

Assinador por todos em: 11/07/2023 14:34:51

Quem criou

Nome: MAIRA NADAI DE ALMEIDA

E-mail: maira.almeida@cbclubes.org.br

IP: 187.32.157.145

Empresa: CBC - Comitê Brasileiro de Clubes

Participantes

Nome: ✓ Regina Zanco Dias da Costa

Dispositivo utilizado: Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 10_15_7) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.5.1 Safari/605.1.15

Estilo de assinatura: Desenho em tela ou texto

Regina Z. D. D. Costa




	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	11/07/2023 12:20:24	Acessou o link da operação. IP: 177.63.194.93 Geo: -23.595511945967665 -46.5788649230784
	11/07/2023 12:20:32	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 177.63.194.93 Geo: -23.595511945967665 -46.5788649230784
	11/07/2023 12:23:57	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 177.63.194.93 Geo: -23.595511945967665 -46.5788649230784

Nome: ✓ Maira Nadai de Almeida

Dispositivo utilizado: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36

Estilo de assinatura: Desenho em tela ou texto

Maira Nadai de Almeida





	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	11/07/2023 14:22:55	Link da operação enviado para: maira.almeida@cbclubes.org.br
	11/07/2023 14:23:55	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145
	11/07/2023 14:24:00	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145
	11/07/2023 14:24:26	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145

Nome: ✓ Julia Serra de Godoi

Dispositivo utilizado: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36 Edg/114.0.1823.67

Estilo de assinatura: Desenho em tela ou texto

Julia S. D. Godoi


	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	11/07/2023 14:23:03	Link da operação enviado para: julia.godoi@cbclubes.org.br
	11/07/2023 14:23:40	Acessou o link da operação. IP: 187.32.157.145 Geo: -22.900759 -47.023346
	11/07/2023 14:23:47	aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 187.32.157.145 Geo: -22.900759 -47.023346
	11/07/2023 14:24:00	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 187.32.157.145 Geo: -22.900759 -47.023346

Nome: ✓ Gianna Lepre e Silva

Dispositivo utilizado: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36

Estilo de assinatura: Desenho em tela ou texto

Gianna L. E. Silva

	Data e hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
	11/07/2023 14:23:09	Link da operação enviado para: assessoria@cbclubes.org.br



11/07/2023
14:34:00

Acessou o link da operação.
IP: 187.32.157.145



11/07/2023
14:34:08

aceitou os termos da assinatura eletrônica
IP: 187.32.157.145



11/07/2023
14:34:50

Realizou a assinatura com validade jurídica
IP: 187.32.157.145



11/07/2023
14:34:50

Operação concluída.
IP: 187.32.157.145